



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2022-028PMT

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ** do Município de Tucumã, elaboramos o presente Termo de Referência para, através do procedimento legal pertinente, estabelecer normas, critérios e condições principais para que seja efetuada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONFECÇÕES DE UNIFORMES E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**, conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

As compras dos uniformes, justificam-se em razão de que à administração deve oferecer vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades de seus servidores e facilitar a identificação dos mesmos. Considerando também, atender as exigências legais dos órgãos de fiscalização do trabalho, o que de igual sorte justifica a presente contratação. Destacando-se que a escolha pela forma presencial é motivada e justificada pelo fato de que a fabricação de uniformes, sobretudo levando-se em consideração as exigências legais trabalhistas que devem ser observadas, não pode sofrer qualquer tipo de atraso e ou demora na sua entrega, sem que haja um possibilidade de fiscalização do contrato e cobrança mais efetiva, célere e em tempo real. Condições estas que na forma eletrônica, certamente teriam uma probabilidade infinitamente maior de frustração, vez que a exemplo do que ocorreu em outros processos, empresas distantes se apresentam nos pregões eletrônicos sem o animus de realmente executarem os contratos na hipótese de se sagrarem vencedoras e ou ao tomarem conhecimento da localização e das dificuldades de logística na entrega de bens e produtos, acabam por desistir dos contratos. Raros e isolados não foram os casos como estes nesta gestão, ocasionando profundo prejuízo à administração e à coletividade que vai usufruir de bens e ou serviços. Esta é uma realidade notória e que é rotineira ao longo do país em municípios com peculiaridades de logística na entrega de produtos.

O Poder Público tem o dever de zelar pela coisa pública e pelo bem comum dos seus munícipes, considerando a utilidade pública, interesse social, razoabilidade, legalidade, moralidade, dentre outros princípios que regem a administração pública. Por todos estes fatores; pelas dificuldades naturais de logística para atender o município de Tucumã; pela necessidade de garantia da aquisição; pela facilidade de fiscalização, acompanhamento e cobrança da empresa vencedora e pelo animus e desconhecimento de empresas de localidades distantes, que podem frustrar o cumprimento do futuro contrato, entendemos que a forma presencial seria a mais indicada. Desta forma, a prestação dos serviços acarretará vantajosidade para a Administração, não podendo ser ignorado os seguintes fatores: Manutenção da uniformidade, padrão de higiene, boa apresentação pessoal, Padronização e melhores condições de trabalho para os funcionários que utilizarão roupas adequadas e em perfeito estado. No tocante essas aquisições, também atenderia todas as adaptações necessárias ao atendimento das normas e exigências dos órgãos fiscalizadores.

objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONFECÇÕES DE UNIFORMES E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**.

3. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.

4. DA FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 4.1. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, mediante empenho. Prazo para entrega do produto **imediate**.
- 4.2. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

5.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.3. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

5.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acrescidos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

5.5. Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.6. O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

6. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O servidor designado pela secretaria/Fundo será o responsável pela fiscalização e acompanhamento e seus contratos.

7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Presencial SRP, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), cujo art. 1º § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal. Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico. Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados.

Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93. Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico para atendimento do objeto que se pretende licitar. Isto posto, vez que se trata de fornecimento de locação de veículos, que demandam utilização em serviços diários que devem ser fornecidos na maior brevidade possível e não pode admitir interrupção do serviço por falta de veículo de reposição quando necessário e ou na demora para tal ato, decorrente da não existência local para a referida substituição de veículo. A locação de veículos visa atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração de Tucumã-PA, em razão das demandas e serviços. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da administração Municipal e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias,

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2022pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem  rea de compet ncia legal da Secretaria Municipal de Administra o.

A Secretaria Municipal de Administra o, visto que atualmente, n o disp e de frota suficiente e n o possui ve culo pr prio lotado nesta secretaria, para os trabalhos administrativos, o que se faz necess rio a loca o de ve culos para o deslocamento, visto que muitas vezes de forma emergencial ou repentina, para cumprir agenda em outros munic pios e capital do estado do Par , solicita es de viagens estas as quais s o de interesse da administra o e popula o a fim de oferecer um servi o de qualidade, agilidade e precis o para os munic pios tucumaense. Considerando tamb m, que a Secretaria Municipal de Administra o n o possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realiza o de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regi es do munic pio no per metro urbano e rural e outros munic pios como a Capital entre outros quando for necess rio e da pr pria demanda di ria necessitando de utiliza o de ve culos com profissionais devidamente habilitados para o exerc cio de suas atividades.

Outrossim, a op o pela modalidade presencial do preg o, n o produz altera o no resultado final do certame, pelo contr rio, permite maior redu o de pre os em vista da intera o do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora est  localizada no pr prio munic pio, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o  rg o licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local n o, ou, os que possuem, n o os empregam, igualmente restar  prejudicada a competitividade em torno do certame. Sendo assim, o Preg o Presencial, al m de mais pr tico, f cil, simples, direto e acess vel, atinge o seu fim, e fim  nico de toda licita o, qual seja garantir a observ ncia do princ pio constitucional da isonomia, permitindo a participa o de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administra o, mediante sess o p blica, por meio de propostas de pre os escritas e lances verbais, al m de ser eminentemente p blico e aberto, n o resultando, desta forma, em qualquer preju zo para a Administra o, eis porque se justifica a inviabilidade da utiliza o do preg o na forma eletr nica, optando-se, como aqui se faz, pela utiliza o do Preg o Presencial.

Por fim, registre-se que a utiliza o do preg o na forma presencial, que ora utilizamos,   exemplo do j  mencionado nos par grafos anteriores de maneira farta e robusta, n o   modalidade extinta e nem revogada. Enfatizando-se novamente, que a natureza do objeto a ser suprido, influi direta e significativamente na escolha em comento.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus mais elevados protestos de estima e considera o.

8. DA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRI�O	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNIT�RIO R\$	TOTAL R\$
1	BLUSA EM BRIM		265,000	UNIDADE	R\$ 163,38	R\$ 43.296,50
	<i>Especifica�o : BLUSA EM BRIM, COR VERDE MUSCO MODELO FECHADO, MANGA LONGA, FAIXA REFLETIVA NO CORPO E MANGAS BORDADO LOGO (NOME DA SECRETARIA, BRAS�O, NOME DA PREFEITURA)</i>					
	Valor total extenso:					
2	CHAP�U EM BRIM COM PROTE�O CORD�O		265,000	UNIDADE	R\$ 110,91	R\$ 29.391,95
	<i>Especifica�o : CHAP�U MODELO AUSTRALIANO EM BRIM PESADO COM PROTE�O CORD�O ABAS, COR VERDE MUSCO NA FRENTE BORDADA LOGO (NOME DA SECRETARIA, BRAS�O, NOME DA PREFEITURA).</i>					
	Valor total extenso:					
3	COLETE EM BRIM PESADO COM 4 BOLSOS		355,000	UNIDADE	R\$ 174,17	R\$ 61.829,29



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	Especificação : COLETE EM BRIM PESADO VERDE MUSGO,GOLA PADRE, COM 4 BOLSOS, COM LAPELAS NOS OMBROS, ZIPER E ESTAMPA EM SILK ACIMA DO BOLSO ESQUERDO BORDADO LOGO(NOME DA SECRETARIA,BRASÃO NOME DA PREFEITURA)					
	Valor total extenso:					
4	CALÇA EM BRIM PESADO		265,000	UNIDADE	R\$ 149,68	R\$ 39.666,00
	Especificação : CALÇA EM BRIM, CÓS DE ELÁSTICO E CORDÃO, COM 4 BOLSOS, REFORÇO NO GAVIÃO E ESTAMPA EM BORDADA LOGO NO BOLSO ESQUERDO.					
	Valor total extenso:					
Total :					R\$ 174.183,72	

1. VALOR GLOBAL DE ESTIMATIVA:

O Valor global do item para esta licitação foi estimado em de **R\$ 174.183,72 (Cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).**

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.2 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

9.3 Será feito em até 01 (um) dia após a entrega e conferencia da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste termo, mediante cortejo com os atestados. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

9.4 Será feito de acordo com a necessidade e de forma parcelada / fracionada, o quantitativo foi estimado para entrega diária, podendo variar para mais ou menos, e mediante atesto prestado pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ solicitante, fiscal (is) do contrato, ou por qual o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

10. PAGAMENTO

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

A ata de registro de preços terá validade de 12 (Doze) meses após a sua assinatura.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.
- 14.1.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.
- 14.1.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços
- 14.1.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal